Câmara Mun. de Vereadores
Fl. 01 RUB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

| QTDE | FUNÇÃO | PADRÃO OU NÍVEL | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|
| 03 | MERENDEIRA | 1 | 40:00 |

**Art. 2º** As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

**Art. 3º** As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

**Art. 4º** As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 6º** O profissional exercerá suas atividades junto à Rede Municipal de Ensino.

**Art 7º** A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

**Art 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal.

Câmara Mun. de Vereadores S.V.S.
Fl 02 RUB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 004-2020

**ASSUNTO:** Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, três Merendeiras.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente**
**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, três merendeiras.

Especificamente em diversas atividades, não existem candidatos aprovados no banco de concursados aptos a ingressar na carreira e nem tempo hábil para a realização de um novo concurso público, com seleção e ingresso dos aprovados, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população.

A presente proposta ainda se justifica em função que ampliaram-se as situações de licenças de servidores dessas áreas, gerando uma defasagem de pessoal capaz de comprometer a continuidade dos serviços. No entanto, para fazer frente a essa situação, não há condições de aproveitamento de pessoal no atual quadro.

Nesse sentido, resta nitidamente visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público, e estando esgotadas todas as formas de admissão e reaproveitamento de pessoal, não resta alternativa senão a contratação temporária e emergencial, no estrito prazo necessário à adoção das medidas de médio e longo prazo, sintetizadas na realização de concurso público ou contratação de pessoa jurídica para a execução dessas atividades-meio.

Salientamos que, a contratação emergencial será para exercer as atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro esta em anexo ao projeto 002/2020.

Câmara Mun de Vereadores
Fl 03 RUB

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS,** Aos sete dias do mês de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal.

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 04 RUB

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 E 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2020, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades de cada Órgão, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

**DECLARO** ainda, que a despesa ora prevista é considerada irrelevante, não é despesa de caráter continuado, por se tratar de contratações para o exercício financeiro de 2020, não criando obrigação legal de sua execução por período superior a dois anos, ART. 17 (LRF).

**DECLARO**, também , que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da lei Complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 07 de Fevereiro de 2020.

ORDENADOR DA DESPESA
VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal